

Termo de Cooperação nº 002/2015

Proc. nº 020/00637/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 002/2015 Fls. 01 (único)

Livro nº 01-2015 Em 21/09/15

Laura del Gaudio Guimaraes
ADCOLISMA
Mat. 241.065-4

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FAZENDA, DO OUTRO LADO O BANCO PAN S.A., TENDO POR OBJETIVO ESTABELECEER CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO COM AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo de um lado como gestores, por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo titular da pasta, Sr. **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, Identidade nº 155.015.827-91, expedida pelo IFP, CPF nº 046.72321-9, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo titular da pasta, Sr. **CESAR AUGUSTO BARBIERO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, Identidade nº 226.2302-9, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 977.125.408-10, sendo a SMA sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro Administrativo Municipal, Centro, Niterói e a SMF sediada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói, ambas doravante denominadas simplesmente **SECRETARIAS**, tendo a Prefeitura Municipal de Niterói inscrição no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, e do outro lado o **BANCO PAN S.A.**, sediado na Avenida Paulista, 1374, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 59.285.411/0001-13, neste ato representada, pelos seus Procuradores Sr. **ALEXANDRE DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº RG 14.600.602-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.856.168-25, e o Sr. **ERIC OTANI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº RG-34.296.271-1 - SSP/SP e CPF/MF nº 343.299.428-10, doravante denominado simplesmente **BANCO**, de acordo com os despachos contidos no **processo nº 020/000637/2015**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, pelas demais normas legais pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pelo **BANCO**, sob condições especiais, de crédito consignado e cartão de crédito com amortização/liquidação aos Servidores Municipais da Administração Direta com averbação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DAS SECRETARIAS

- a) Proceder às averbações de empréstimos consignados facultativos em folha de pagamento, obedecida às margens consignáveis estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.620/09.
- b) Disponibilizar para os servidores as informações referentes às taxas e encargos praticados pelo **BANCO**;
- c) Disponibilizar para o **BANCO**, o modelo de Autorização de Desconto;
- d) Autorizar mensalmente o depósito dos valores devidos em função dos empréstimos pelo **BANCO** aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói;
- e) Fiscalizar a fiel execução das obrigações decorrentes deste Termo;
- f) Zelar pela fiel observância dos limites máximos de remuneração dos empréstimos concedidos aos servidores, bem como de novos produtos que venham a ser disponibilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **BANCO** não responderá pelas obrigações e responsabilidades contraídas pelos servidores nos atos que se referem às consignações, limitada a sua ação à mera consignação e ao controle da margem consignável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não caberá ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título, quanto às obrigações assumidas pelo servidor nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão aceitos pedidos de consignação, em folha de pagamento, quando firmado em conjunto pelo servidor e pelo **BANCO**, bem como com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO BANCO

- a) Informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração as taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão do empréstimo;
- b) Apresentar a relação dos servidores consignados (ativos, aposentados e pensionistas), indicando o número de matrícula, a origem e o valor a ser consignado;
- c) Apresentar a Autorização de Desconto assinada pelo servidor consignado da Administração Pública Municipal Direta ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, autorizando, expressamente, o desconto em folha e informando a origem do desconto, tendo que constar também da Declaração o número da matrícula, da Identidade e do CPF, e o endereço residencial do servidor. A Declaração de Autorização poderá ser substituída por Contrato ou documento equivalente, desde que dele conste expressamente a identificação completa (nome, identidade, CPF e residência) do servidor;





Fls. 3

- d) Indenizar o **MUNICÍPIO** dos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, sendo o recolhimento desses valores processados, automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem disponibilizados às instituições consignatárias;
- e) Disponibilizar para os Servidores Públicos Municipais os empréstimos conforme previsto na Cláusula Primeira deste Termo;
- f) Remeter mensalmente os **Pedidos de Consignação em Folha (PCF)** firmados em conjunto com relação em anexo, ou através de fita magnética e/ou disquetes compatíveis com o sistema e programa fornecidos pelas **SECRETARIAS**;
- g) Atender aos servidores públicos nas suas necessidades, disponibilizando pessoal e Agência para o bom desempenho dos serviços;
- h) Abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor;
- i) Isentar os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital;
- j) Franquear abertura de conta corrente em nome do servidor público, a critério deste;
- k) Submeter à documentação elencada no artigo 3º, do Decreto nº 10.605/09, às **SECRETARIAS**, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento como consignatária;
- l) Abster-se de consulta de Cadastro pessoal dos servidores, como condição para disponibilização de seus produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento do estabelecido na letra **a**, implicará na desativação temporária do valor consignado; a reincidência no descumprimento em período de 12 (doze) meses implicará no descumprimento do **BANCO**, e conseqüente rescisão unilateral deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação e a autorização de que tratam, respectivamente, as letras **b** e **c**, desta cláusula, obrigatoriamente, terão de ser mantidas sempre atualizadas, independentemente da data de cadastramento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com relação ao Cartão de Crédito Consignado o **BANCO**, obrigatoriamente, terá que observar o seguinte: não cobrar anuidade ou taxa de adesão do cartão; não aplicar a venda cruzada de produtos financeiros; não utilizar da reserva de margem de crédito para operações futuras e informar previamente os juros do cartão.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

As transferências de recursos serão efetuadas mensalmente, sendo feita mediante crédito no **BANCO**, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelas **SECRETARIAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual ocorrência de erros, enganos ou omissões nos pedidos de consignações em folha não impedirão o prosseguimento da prestação de serviços aos servidores do Poder Executivo Municipal.





Fls. 4

CLÁUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes se comprometem a guardar confidencialidade e sigilo das informações e dados postos à sua disposição para execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados seja de que forma for sem anuência dos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO -

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS OFERECIDAS

As **SECRETARIAS** serão responsáveis pela análise e acompanhamento das atividades firmadas no presente **TERMO**, inclusive quanto a possível variação de taxas, que poderão ocorrer em virtude de alterações da política econômica vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração nas taxas oferecidas, em razão de alterações do mercado, só poderão ser aplicadas aos servidores após autorização das **SECRETARIAS**, vedada a modificação dos Contratos de empréstimos já firmados.

CLÁUSULA NONA: DA RENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente **TERMO** poderá ser a qualquer tempo, denunciado por quaisquer uns dos seus partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que na hipótese de denúncia, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado, sendo quitados todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes ajustam que atraso superior a 60 (sessenta) dias, do repasse de recursos mencionados na Cláusula Quarta, implicará na resolução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitados os encargos já assumidos.



Fls. 5

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se sempre que necessários Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO**, não resolvidas de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo o **BANCO** por seus representantes legais, exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e estando justas e acordadas, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam. **NITERÓI, 25 DE MAIO DE 2015.**

[Handwritten Signature]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

[Handwritten Signature]
CÉSAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE DA SILVA MARQUES

[Handwritten Signature]
ERIC OTANI

BANCO PAN S.A.

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten Signature]*
Mariene R Xavier
CPF: 083.038.408-19

2) *[Handwritten Signature]*
Lawrence de Caudio Guimarães



32 RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO BODORRÓ - CAPITAL - SP
 CEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - FAX: 3211.0210/0213

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de
 [ED2ZIMs7]-ERIC OTANI
 [ED2YzPp4]-ALEXANDRE DA SILVA MARQUES

São Paulo, 07 de Agosto de 2015
 Em test. _____ da verdade.
GUILHERME GOMES SOARES SILVA
 Selo(s): AA452279
 Valor: R\$14,68
 Valido somente com selo de Autenticidade

1179-538
 VALOR ECONOMICO
 1090AA452279



18 de outubro de 2015

mparabiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 24/2015-SMA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 002/2015.

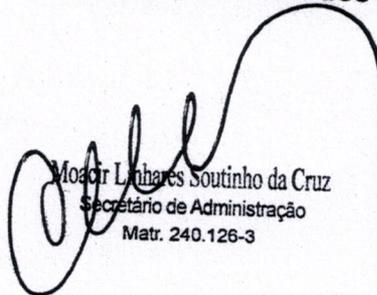
PARTES: Município de Niterói, tendo como órgãos gestores a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda com o Banco PAN S.A.

OBJETO: Concessão pelo BANCO, sob condições especiais, de empréstimos e cartão de crédito consignados aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói.

PRAZO: De 25 de maio de 2015 a 24 de maio de 2016.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009 e despachos contidos no Processo nº 020/000637/2015.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.


Moacir L. Soutinho da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 240.126-3